



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/GPGS - Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0500005 110/2025 - MMH - CURATIVOS	
OBJETO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES - CURATIVOS
PROCEDIMENTO:	CREDENCIAMENTO
ENTIDADE GERENCIADORA:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DO OBJETO
4. DA JUSTIFICATIVA
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
8. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CREDENCIAMENTO
9. DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO
10. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS
11. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
12. DO DESCREDENCIAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
15. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
16. DO PAGAMENTO
17. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DOS ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, fundação pública de direito público regida pelo Decreto Estadual nº 49.085, de 11 de agosto de 2025, sediada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 Edifício Gerais, 13º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, torna pública a abertura do presente edital de CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES – CURATIVOS nos termos do art. 79, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, observadas todas as regras e condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital estabelece as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES – CURATIVOS, conforme previsão constante no art. 79, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA), e no art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878/2024, como procedimento auxiliar aplicável à hipótese de mercados fluidos.

2.1.1. Nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878/2024, os mercados fluidos são caracterizados pela flutuação constante dos valores e das condições de contratação, o que inviabiliza a seleção de agentes por meio de processo de licitação.

2.1.2. Nesta hipótese, serão registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, conforme disposto no art. 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os requisitos técnicos e de qualidade relativos ao objeto deste credenciamento encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1. O presente credenciamento é VINCULADO AO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MMH – CURATIVOS, instaurado pela FHEMIG por meio do [Edital de Pré-qualificação nº 01/2025 \(Edital de Chamamento Público nº 97/2025\)](#), nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Nos termos do item 2.2. do edital de pré-qualificação e conforme previsão constante no art. 80, §10º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA, no escopo deste credenciamento somente será admitido o fornecimento de produtos pré-qualificados, conforme relação de marcas e modelos disponível no Cadastro de Bens Pré-Qualificados disponível no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

2.3. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

2.4. O credenciamento constitui procedimento auxiliar da licitação, voltado à formação de lista de credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, não implicando, por si só, direito à contratação ou obrigação da Administração de iniciar pedidos de compra.

2.4.1. A efetiva contratação para o fornecimento pretendido será realizada conforme demanda, oportunidade e conveniência da Administração, após a abertura da proposta de preço de compra e mediante emissão de autorização de fornecimento – AF..

2.4.2. Na ocasião da abertura da proposta de preço de compra as empresas regularmente credenciadas poderão apresentar os preços vigentes no momento da proposta de preço, de modo que a escolha da contratada se dará com base no menor preço apresentado para cada item, observados os critérios definidos neste edital.

2.5. O presente edital de credenciamento poderá sofrer modificações por intermédio de republicação, hipótese em que será indicada a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações necessárias estejam consolidadas no documento atualizado.

2.5.1. Incumbe ao interessado acompanhar as versões atualizadas do edital disponibilizadas no [Portal de Compras MG](#), sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das exigências em vigor.

2.5.2. A FHEMIG não responderá por eventuais incorreções na apresentação de documentos decorrentes da inobservância de alterações publicadas.

2.6. As informações constantes neste edital, bem como suas atualizações, estarão permanentemente disponíveis no [Portal de Compras MG](#).

2.6.1. O trâmite processual do presente procedimento ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo facultado ao interessado acompanhar, em tempo real, o andamento de sua solicitação pelo [Portal de Compras MG](#) e pelo [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES – CURATIVOS, conforme demanda da Administração.

3.2. Os requisitos técnicos, regulatórios e de qualidade relativos ao objeto deste credenciamento encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. O fornecimento pretendido se dará exclusivamente no escopo dos produtos certificados no âmbito do procedimento auxiliar de pré-qualificação de curativos, instaurado pela FHEMIG por meio do [Edital de Pré-qualificação nº 01/2025 \(Edital de Chamamento Público nº 97/2025\)](#), conforme previsão constante no art. 80, §10º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA.

3.3.1. A compatibilidade entre os itens ofertados e os produtos pré-qualificados será verificada com base nas marcas, modelos, códigos de barras e códigos CATMAS dos itens, constantes no Cadastro de Bens Pré-qualificados que se encontra disponível no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

3.3.2. Por se tratar de credenciamento vinculado ao procedimento auxiliar de pré-qualificação de caráter permanente, o Cadastro de Bens Pré-qualificados está sujeito a atualizações periódicas. Incumbe ao interessado acompanhar a evolução das marcas e modelos constantes nesse cadastro, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos produtos pré-qualificados passíveis de fornecimento no presente credenciamento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A adoção da modelagem de credenciamento para o fornecimento de materiais hospitalares encontra respaldo técnico, jurídico e estratégico, sendo amparado pelo art. 79, caput, inciso III da Lei Federal nº 14.133 que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável à hipótese de mercados fluidos, e pelo art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta essa hipótese.

4.2. A fluidez do mercado de materiais hospitalares foi constatada por meio do relatório técnico “*Do Preço à Estratégia: A Fluidez do Mercado de Materiais hospitalares e os Desafios da Contratação Pública*”, que partiu da análise de um banco de dados constituído por mais de 945 mil notas fiscais eletrônicas utilizando técnicas estatísticas como coeficiente de variação (CV), *z-score*, *bootstrap* e controle estatístico de processos.

4.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA, concluiu pela incompatibilidade entre as modelagens tradicionais de aquisição, notadamente por meio de pregões para Registro de Preços (RP), e a notória volatilidade do mercado de materiais hospitalares, tendo em vista que a fixação de preços pelo período mínimo de um ano não coaduna com as oscilações do mercado e acaba por produzir resultados subótimos.

4.4. As modelagens tradicionais de aquisição, que vêm sendo marcadas pela morosidade processual e pelo elevado índice de itens desertos e fracassados nas licitações centralizadas, amplificam os riscos de desabastecimento de insumos e pode comprometer a capacidade assistencial dos hospitais da Rede FHEMIG, de modo que a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, caput, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA, dentre outros objetivos, visa a:

4.4.1. **Viabilizar a realização de contratações sob demanda** (modelo “*just in time*”), tornando mais efetivo o gerenciamento dos estoques de modo a otimizar o uso dos espaços assistenciais nas unidades hospitalares;

4.4.2. **Reduzir o tempo total de aquisição de materiais** por meio da habilitação prévia de uma rede de credenciados aptos a fornecer produtos pré-qualificados, mitigando os riscos de descobertura de itens essenciais e fortalecendo a capacidade assistencial dos hospitais da Rede Fhemig a partir de contratações mais céleres;

4.4.3. **Promover a eficiência e a economicidade processual**, integrando e modernizando a gestão da cadeia de suprimentos hospitalares ao introduzir instrumentos permanentes, passíveis de atualização e capazes de acompanhar, em tempo real, a dinâmica de mercados fluidos;

4.4.4. **Resguardar a competitividade por meio da inclusão contínua de fornecedores**, viabilizando permanentemente o credenciamento de novos interessados e fomentando a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ao estabelecer fluxos simplificados e contratações sob demanda, em consonância com o princípio norteador do desenvolvimento nacional sustentável.

4.5. A vinculação do presente credenciamento ao procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA, foi identificada como conveniente e oportuna ao antecipar a análise técnica e os testes de usabilidade dos materiais que serão adquiridos, assegurando que estes atendam aos requisitos regulatórios, de eficácia e de segurança, ao mesmo tempo em que reduz significativamente a duração das etapas processuais executadas no momento da efetiva contratação.

4.6. A modelagem proposta, consubstanciada no credenciamento, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, transparência, celeridade e interesse público, definidos no art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA, bem como aos objetivos do processo licitatório, nos termos do art. 11 da norma, de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurar a isonomia e a competitividade, e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto, de forma contínua, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste procedimento auxiliar de credenciamento se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.1.1. As orientações aos interessados para participação no procedimento são apresentadas no Manual Credenciamento – visão do Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#) para acesso pelo seguinte link: **[será divulgado na versão final]**.

6.2. **Poderão participar deste credenciamento** os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do fornecimento, e que estejam regularmente credenciados no [Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais](#), nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

6.2.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado previamente ao requerimento no credenciamento, por meio do [Cadastro Geral de Fornecedores - CAFEG](#).

6.2.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor no presente Edital.

6.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes ao edital.

6.2.6. O fornecedor se responsabiliza:

6.2.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas cotações e propostas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento:

6.3.1. As empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

6.3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

6.3.4.1.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.4.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.4.4. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

6.3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página do credenciamento, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos e impugnações do edital”), observados os prazos e condições a seguir estabelecidos.

7.1.1. Pedidos de esclarecimentos serão recebidos a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

7.1.2. As impugnações ao presente edital poderão ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação da versão original do edital. Em caso de republicação ou atualização do edital, o prazo será reaberto por igual período, contado a partir da nova data de publicação.

7.1.3. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (com CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e com CPF e nome do interessado, se pessoa física) e disponibilizar as informações de telefone e e-mail para contato.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, contados a partir do recebimento da solicitação.

7.3. As respostas serão divulgadas no [Portal de Compras MG](#) e aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os fornecedores.

7.3. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação utilizados para a versão original, reabrindo-se, a partir da publicação da atualização, o prazo legal de 30 (trinta) dias consecutivos para a apresentação de novas impugnações, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 As alterações deverão ser sempre consolidadas em versão única do edital, disponibilizada no [Portal de Compras MG](#), a fim de garantir a transparência, a clareza e a segurança jurídica do procedimento.

8. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados que se enquadrem nas disposições do item 6.2 deste edital poderão requerer seu credenciamento no presente procedimento exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), na forma e nos termos a seguir elencados.

8.2. O presente procedimento auxiliar se encontra disponível para acesso no menu “Gestão de Procedimentos da lei nº 14.133/21” > “Procedimentos de credenciamento” > “Credenciamento”.

8.3. O requerimento de credenciamento deverá ser realizado para cada um dos lotes para os quais o interessado pretenda se credenciar, por meio da aba “Propostas”.

8.3.1. No ato do requerimento, o interessado deverá assinalar em campo próprio sua anuência em relação às seguintes declarações:

8.3.1.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos,

concorda com suas condições, declara que o valor da contraprestação compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

8.3.1.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.1.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.3.1.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.3.1.5. nos casos aplicáveis, que participa do credenciamento sob a forma de cooperativa que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3.2. Uma vez registradas as declarações necessárias, o sistema permitirá que o interessado requeira seu credenciamento mediante cadastro de proposta inicial para cada lote pleiteado, devendo constar na proposta:

8.3.2.1. E-mail para contato;

8.3.2.2. Anexos referentes à comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da documentação exigida no item 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.2.3. Haverá campo específico para o envio de cada anexo, de acordo com a natureza documental, sendo o envio em cada campo restrito a 1 (um) arquivo de até 20MB.

8.3.2.4. Caso o requerente opte por usar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), este poderá ser apresentado nos respectivos campos designados para a documentação de habilitação.

8.3.3. Após o início da análise da habilitação, o sistema não permitirá ao requerente a alteração da proposta cadastrada.

8.4. Uma vez iniciada a análise da habilitação, o agente responsável pelo procedimento poderá promover diligências visando à complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos interessados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.4.1. O retorno a eventuais diligências se dará por meio do [Portal de Compras MG](#), na aba “Lotes”, por meio da funcionalidade de “Enviar documentos de diligência”.

8.4.2. Haverá campo específico para o envio dos arquivos de diligência, no qual será permitido o anexo de até 5 (cinco) arquivos de até 20MB, sendo dispensada a reapresentação da documentação já apresentada no momento do cadastro da proposta inicial.

8.4.3. Após o envio dos arquivos de diligência, o requerente deverá acionar o botão “Finalizar prazo do envio dos documentos de diligência”, para que o sistema permita a visualização dos arquivos pelo agente responsável pelo procedimento.

8.4.4. O requerente será notificado por e-mail acerca da abertura de eventuais diligências, bem como do prazo fixado para retorno.

8.5. O interessado poderá acompanhar no [Portal de Compras MG](#) a situação do credenciamento, bem como

acessar os pareceres técnicos que fundamentarem os atos administrativos no decorrer do procedimento, por meio da aba “Lotes”, ao selecionar a opção “Habilitação e credenciamento”.

9. DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados poderão, a qualquer tempo durante a vigência do presente procedimento, requerer a adesão ao credenciamento, na forma descrita neste edital e em seus anexos.

9.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do [Portal de Compras MG](#), mediante preenchimento das informações obrigatórias e apresentação da documentação exigida para comprovação dos requisitos mínimos de habilitação exigidos no presente credenciamento.

9.2.1. A Requerente poderá se credenciar para o fornecimento dos itens de um ou mais lotes do procedimento, devendo, na ocasião do requerimento, especificar quais são os itens para os quais deseja se credenciar, dentre aqueles listados no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para comprovação dos requisitos mínimos de habilitação consta especificada no item 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Anexo I - Termo de Referência.

9.3.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, cabendo ao REQUERENTE manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para que estejam vigentes na data de envio do requerimento.

9.3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, na forma do subitem 10.1., e de documentos não constantes do CAGEF, estes deverão ser encaminhados em formato digital, no ato do requerimento, por meio do [Portal de Compras MG](#).

9.3. A adesão ao credenciamento não gera, por si só, direito à contratação imediata ou exclusiva, constituindo mera expectativa de fornecimento que poderá ser concretizada conforme demanda da Administração, após a abertura da proposta de preço de compra e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observados os critérios definidos neste edital e em seus anexos.

10. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

10.1. Uma vez acolhido o requerimento, as informações e a documentação apresentadas serão submetidas à avaliação documental pela Comissão, a qual deverá proferir decisão acerca do resultado da análise documental dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. Caso o requerente se encontre em situação irregular perante quaisquer das condições de habilitação exigidas para o presente credenciamento, será aberto prazo, para regularização e encaminhamento da referida comprovação documental em formato digital no sistema eletrônico, em sede de diligência.

10.2.1. O prazo para regularização será informado em campo próprio do sistema e informado também por e-mail.

10.2.2. A não regularização dos documentos nos prazos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.2.1 implicará a inabilitação do Requerente, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.1. Se o Requerente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Requerente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

10.7. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado no sistema eletrônico e, a partir da emissão do certificado de credenciamento, passará a compor a **Lista de Credenciados**.

10.7.1. Os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentos de comprovação das condições de habilitação durante todo o período de vigência do credenciamento, sob pena de suspensão do certificado de credenciamento ou de descredenciamento.

10.7.2. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação imediata ou exclusiva, constituindo mera expectativa de fornecimento que poderá ser concretizada conforme demanda da Administração, após a abertura da proposta de preço de compra e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observados os critérios definidos neste edital e em seus anexos.

10.8. Serão disponibilizados para acesso público, por meio do [Portal de Compras MG](#), os documentos de habilitação dos fornecedores cuja análise foi realizada pela Comissão, depois de definido o resultado do julgamento.

10.9 Uma vez que o Requerente seja habilitado, será expedido em seu favor o certificado de credenciamento, constante no Anexo II - Modelo do certificado de credenciamento, e o fornecedor passará a integrar a Lista de Credenciados, de acesso público, disponível no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

10.10 O certificado de credenciamento será disponibilizado no [Portal de Compras MG](#), para acesso público, e conterá a vigência da documentação apresentada a título de comprovação da habilitação no presente procedimento.

10.11 As empresas credenciadas receberão, via e-mail, o certificado de credenciamento, conforme cláusula 10.7 do edital.

11. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 São condições necessárias para a manutenção do credenciamento da Requerente:

11.1.1. O cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11.1.2. A atualização dos documentos elencados no item 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Anexo I – Termo de Referência, anteriormente à expiração de sua validade.

11.2. A validade do certificado de credenciamento fica condicionada à vigência dos documentos apresentados na **fase de habilitação**, competindo ao interessado providenciar a atualização sempre que necessária, sob pena de descredenciamento até a regularização.

11.3. A Fhemig, por meio de e-mail, poderá entrar em contato com os credenciados, informando sobre os prazos de vigência e validade da documentação e requisitando a atualização de documentos cuja validade esteja próxima

da expiração.

11.3.1. Para fins de comunicado, o sistema irá considerar a vigência documental como a validade do primeiro documento a ter sua validade expirada;

11.3.2. É de responsabilidade do fornecedor cadastrado manter atualizados seus dados cadastrais, em especial o e-mail de contato a ser utilizado para fins de recebimento de comunicados da entidade credenciante;

11.3.3. A não atualização da documentação, independente do encaminhamento de e-mail da Administração, pode ensejar o descredenciamento, conforme cláusula 10.7.1 deste edital.

11.3.4. A FHEMIG não se responsabilizará por eventuais perdas de informação e ou pelo não recebimento de comunicados em razão de incorreções nos dados cadastrais da credenciada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a FHEMIG, enquanto entidade credenciante, poderá realizar o descredenciamento do fornecedor quando houver:

12.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.3. descumprimento injustificado do contrato ou documento equivalente pelo interessado;

12.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 12.1.1 deverá ser submetido mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada ao e-mail credenciamento.marketplace@fhemig.mg.gov.br, com o assunto [EDITAL 110/2025] – Descredenciamento.

12.2.1. O referido pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades deles decorrentes, incluídas as autorizações de fornecimento já emitidas.

12.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4. O descredenciamento será formalizado por meio de ato administrativo motivado, proferido pela autoridade competente, devidamente registrado no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#) e no [Portal de Compras MG](#), asseguradas a ampla publicidade, a transparência e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4.1. A inabilitação do fornecedor e sua exclusão da Lista de Credenciados será realizada imediatamente após a formalização do descredenciamento, de modo a inviabilizar sua participação em futuras cotações de compra no escopo do presente procedimento.

12.5. A reentrada de interessados anteriormente descredenciados estará condicionada à apresentação de novo requerimento de credenciamento, nos termos do item 9 deste instrumento convocatório, estando o novo requerimento sujeito à análise da Administração quanto à superação dos motivos que ensejaram o descredenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, mediante encaminhamento das razões recursais para o e-mail

credenciamento.marketplace@fhemig.mg.gov.br, com o assunto [EDITAL 110/2025] - Recurso.

13.2. Encerrado o prazo recursal, será aberto igual prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões por quaisquer interessados, as quais deverão ser encaminhadas na mesma forma, sendo assegurado o direito de vistas aos elementos indispensáveis à defesa.

13.3. O recurso será inicialmente analisado pela Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade competente, que decidirá motivadamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa credenciada poderá participar de todas as cotações de compras disponibilizados na plataforma eletrônica para os itens que esteja apta a fornecer, nos termos especificados nos subitens a seguir, sem prejuízo da observância das demais informações e exigências contidas neste edital e em seus anexos.

14.2. Na ocasião de abertura de uma proposta de preço de compra que contenha um ou mais itens para os quais a credenciada foi habilitada, esta receberá um aviso via e-mail, gerado automaticamente pela plataforma.

14.2.1. Cada pedido de compra emitido na plataforma informará os respectivos itens solicitados, seus quantitativos, o local e o prazo de entrega.

14.2.2. Os quantitativos dos itens serão determinados de acordo com a demanda da FHEMIG, diante da aplicação do modelo “*just in time*”, não sendo assegurado quantitativo mínimo ou máximo nas aquisições a serem realizadas.

14.3. A partir da abertura da proposta de preço de compra, as credenciadas terão no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para registrar, seu preço a totalidade de um ou mais itens para os quais estiverem credenciadas, caso queiram.

14.3.1. As credenciadas estabelecidas no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta de preço os valores resultantes da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e suas alterações.

14.3.2. Na hipótese do subitem 14.3.1, as etapas de classificação das cotações e julgamento serão realizadas a partir dos preços líquidos, isto é, dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

14.3.3. O disposto nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

14.3.4. A credenciada se responsabiliza pelas cotações e pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

14.3.5. Os valores cotados são de natureza sigilosa, e somente serão tornados públicos após o encerramento do período de proposta de preço.

14.3.6. Em caso de empate dos valores cotados por duas ou mais credenciadas, será assegurada a preferência à credenciada que se enquadrar na condição de ME/EPP, conforme definições constantes do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo o enquadramento aferido a partir do porte designado da empresa no CAGEF na data da proposta de preço.

14.3.6.1. Ausentes empresas nestas condições, ou diante do enquadramento de todas as empresas empatadas enquanto ME/EPP, será assegurada a preferência à credenciada situada no âmbito local do município estabelecido para a entrega, conforme definições do art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

14.3.6.2. Caso não se apliquem os critérios definidos nos subitens anteriores, será assegurada a

preferência à credenciada que apresentar, à época da proposta de preço, o menor volume de vendas ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.

14.3.6.3. Na hipótese de ainda persistir o empate após a aplicação dos critérios supramencionados, será realizado sorteio pela plataforma.

14.4. Encerrado o período da proposta de preço, a credenciada detentora da melhor oferta de preço para cada item será convocada para a execução contratual, mediante emissão de empenho e envio de Autorização de Fornecimento (AF) após consulta à regularidade dos documentos constantes no CAGEF.

14.4.1. Caso sobrevenha qualquer irregularidade no cadastro do CAGEF, não regularizada dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a credenciada não poderá ser contratada.

14.5. Homologado o resultado da proposta de preço, a credenciada detentora da melhor oferta de preço para cada item terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para manifestar ciência e acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA.

15. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. No escopo do presente procedimento auxiliar de credenciamento, o instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento (AF), uma vez que as empresas credenciadas fornecerão materiais hospitalares de entrega imediata e integral, dos quais não resultarão obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA.

15.2. A AF conterá o(s) item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e total, local e prazo de entrega, bem como a dotação orçamentária por conta da qual correrá a despesa.

15.3. A recusa em atender a AF, no prazo nela estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a credenciada à pena de descredenciamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento constam estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

17.1. O resultado do presente procedimento auxiliar de credenciamento não será restrito às futuras contratações somente da FHEMIG, podendo beneficiar outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e de outros entes e poderes, mediante anuência formal e expressa da FHEMIG.

17.1.1. A possibilidade de utilização do resultado do presente credenciamento por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e de outros entes e poderes, é respaldada nos princípios da eficiência, economicidade e da cooperação federativa.

17.1.2. A adesão por outros órgãos e entidades estará condicionada à solicitação formal e motivada, acompanhada de manifestação técnica expressa que comprove a compatibilidade dos objetos por parte dos órgãos demandantes deste uso.

17.1.3. A Fhemig avaliará a pertinência da adesão com base nos princípios da economicidade, eficiência, padronização técnica e segurança assistencial, podendo indeferir a solicitação mediante justificativa fundamentada.

17.2. Os órgãos e entidades que aderirem ao resultado do credenciamento deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto à vigência, à validade dos documentos apresentados pelos credenciados e à forma de contratação.

17.3. A Fhemig não se responsabilizará por eventuais defeitos, falhas ou inadimplementos decorrentes de contratações realizadas por outros órgãos ou entidades com base no presente credenciamento, cabendo a estes a gestão e fiscalização dos fornecimentos eventualmente realizados.

17.4. A adesão ao credenciamento por outros entes deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão, conforme modelo disponibilizado pela FHEMIG, contendo as condições de uso, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

17.5. A lista de credenciados e os respectivos objetos, marcas e modelos pré-qualificados serão mantidos atualizados no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#), para fins de consulta e eventual adesão por outros órgãos e entidades.

17.6. A utilização compartilhada do resultado do credenciamento reforça os princípios da cooperação federativa, da racionalização dos gastos públicos e da otimização dos recursos administrativos, corroborando o intuito da modelagem de conferir maior eficiência às aquisições públicas.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.878/2024, o presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, na hipótese de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

18.1.1. Na hipótese de anulação do presente edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA.

18.1.2. A eventual revogação do presente edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, não produzindo efeitos sobre as autorizações de fornecimento já emitidas.

18.2. A extinção do presente instrumento não gerará direito à indenização, compensação ou reembolso ao interessado, exceto quanto ao pagamento de fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Fhemig até a data de extinção.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer interessado neste procedimento auxiliar implica aceitação plena, irretratável e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis e a responsabilidade do proponente pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.2. O presente instrumento, embora seja um procedimento público, tratará os segredos industriais e dados pessoais fornecidos pelos interessados em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

19.3. Em todas as fases do procedimento auxiliar de credenciamento serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como os demais que lhes são correlatos, nos termos da legislação vigente.

19.4. Conforme estabelecido no art. 6º, V, da Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, a competência para anular, revogar e homologar o presente procedimento auxiliar, bem como para deliberar acerca do descredenciamento e do mérito de eventual recurso administrativo interposto neste âmbito é do Gerente de Planejamento e Gestão de Suprimentos em exercício, ou, em sua ausência, do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças em exercício.

19.5. Em caso de divergência entre os dispostos deste edital e de seus anexos, prevalecerão as deste instrumento.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital, como parte inseparável deste instrumento convocatório, os seguintes documentos, disponibilizados em anexo:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência

20.1.2. Anexo II – Modelo do certificado de credenciamento

20.1.3. Anexo III – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/GPGS - Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

MINUTA – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. ITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a especificação do objeto do presente procedimento auxiliar, qual seja, o credenciamento de fornecedores para o fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES – CURATIVOS, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações e requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste documento:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	GRUPO
1	1	1949616	BANDAGEM - IDENTIFICAÇÃO: BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA; MATERIA-PRIMA: ALGODÃO E RAYON; ADESIVO: BORRACHA PERMEÁVEL; MEDIDA: DIMENSÃO (L X C): 7,5 CM X 4,5 M	BANDAGEM RECOBERTA POR ADESIVO EM UMA DAS FACES, O ADESIVO MANTÉM A BANDAGEM FIRME DURANTE TODO O TRATAMENTO. POSSUI UMA LINHA GUIA AMARELA NO CENTRO QUE PERMITE A SOBREPOSIÇÃO ADEQUADA DA BANDAGEM DURANTE A APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 – Unidade	Código antigo do item: 8524	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA

2	1	1949632	BANDAGEM - IDENTIFICACAO: BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE ; MATERIA-PRIMA: BORRACHA SINTETICA, POLIURETANO, ISENTO DE LATEX; MEDIDA: (L X C): 2,5 CM X 4,5 M (ESTICADA)	MANTEM A BANDAGEM FIRME, ADERE SOBRE SI MESMA E NAO ADERE NA PELE, SEM ADESIVO, NAO ESCORREGA, BOA POROSIDADE, FLEXIVEL, RASGAVEL COM A MAO, ADAPTAVEL AOS CONTORNOS CORPORAIS. INDICADO PARA PROMOVER APOIO E COMPRESSAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 - Unidade	Código antigo do item: 282049	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE
3	1	1949640	BANDAGEM - IDENTIFICACAO: BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE ; MATERIA-PRIMA: BORRACHA SINTETICA, POLIURETANO, ISENTO DE LATEX; MEDIDA: (L X C): 5 CM X 4,5 M (ESTICADA);	MANTEM A BANDAGEM FIRME, ADERE SOBRE SI MESMA E NAO ADERE NA PELE, SEM ADESIVO, NAO ESCORREGA, BOA POROSIDADE, FLEXIVEL, RASGAVEL COM A MAO, ADAPTAVEL AOS CONTORNOS CORPORAIS. INDICADO PARA PROMOVER APOIO E COMPRESSAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 - Unidade	Código antigo do item: 1915231	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE
4	1	1949659	BANDAGEM - IDENTIFICACAO: BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE ; MATERIA-PRIMA: BORRACHA SINTETICA, POLIURETANO, ISENTO DE LATEX; MEDIDA: DIMENSÃO (L X C): 10CM X 4,5M (ESTICADA);	MANTEM A BANDAGEM FIRME, ADERE SOBRE SI MESMA E NÃO ADERE NA PELE, SEM ADESIVO, NÃO ESCORREGA, BOA POROSIDADE, FLEXÍVEL, RASGÁVEL COM A MÃO, ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS CORPORAIS. INDICADO PARA PROMOVER APOIO E COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 - Unidade	Código antigo do item: 1915223	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE
5	1	1362917	BANDAGEM ABSORVENTE HIPO-ALERGICA - APLICACAO: USO APÓS PUNCAO VENOSA, ADESIVA E ANTI-SEPTICA; APRESENTACAO: NAO TECIDO,	EMBALAGEM PROTETORA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1 - Unidade	-	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO VENOSA

			COMPOSTA DE POLIESTER E ALGODAO; COR: BRANCA OU BEGE, PARA USO ADULTO;				
6	1	801917	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO - APRESENTACAO: ROLO; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 7,5 CM X 9,0 M;	DE ALGODAO DE TRAMA ABERTA, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO A 10 PORCENTO, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ALCOOL, CETO-ESTEARILICO, CETOMACROGOL, OLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-MICROXILOENOATO E PROPIL-PARA-HIDROXILOENOATO, PODENDO CONTER CALAMINACOBERTA COM FILME PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1- Unidade	-	BANDAGEM COM ÓXIDO DE ZINCO (BOTA DE UNNA)
7	1	338699	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO - APRESENTACAO: ROLO; MEDIDAS: 10CM X 9 METROS;	DE ALGODAO DE TRAMA ABERTA, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO A 10 PORCENTO, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ALCOOL, CETO-ESTEARILICO, CETOMACROGOL, OLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-MICROXILOENOATO E PROPIL-PARA-HIDROXILOENOATO, PODENDO CONTER CALAMINACOBERTA COM FILME PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	BANDAGEM COM ÓXIDO DE ZINCO (BOTA DE UNNA)
9	1	1417517	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADERENTE DIGITAL; TAMANHO: MEDIO, PARA DEDOS DA MAO, 2,4CM DE DIAMETRO;	CONSTITUIDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE REVESTIDA DE SILICONE, ENROLADAS DE FORMA TUBULAR PARA TRATAMENTO DE DEDOS DA MAO,	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA DE ACETATO DE CELULOSE DIGITAL (MÃO E PÉ)

				MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,4 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRONO MS.			
10	1	1417525	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADERENTE DIGITAL; TAMANHO: GRANDE, PARA DEDOS DA MAO, 2,8CM DE DIAMETRO;	CONSTITUIDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE REVESTIDA DE SILICONE, ENROLADA DE FORMA TUBULAR PARA TRATAMENTO DE DEDOS DA MAO. TAMANHO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRONO MS.	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA DE ACETATO DE CELULOSE DIGITAL (MÃO E PÉ)
11	1	1417533	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADERENTE DIGITAL; TAMANHO: GRANDE, PARA DEDOS DO PE, 2,8CM DE DIAMETRO;	CONSTITUIDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE REVESTIDA DE SILICONE, ENROLADA DE FORMA TUBULAR PARA TRATAMENTO DE DEDOS DO PE. TAMANHO GRANDEMEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRONO MS.	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA DE ACETATO DE CELULOSE DIGITAL (MÃO E PÉ)
12	1	1428837	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADERENTE, EM ROLO; MEDIDA: 7,5 CM X 150 CM, APROXIMADAMENTE;	CURATIVO NAO ADERENTE, EM TELA DE MALHA IMPREGNADA COM PETROLATUM, PARA COBERTURA PRIMARIA. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA COM PETROLATUM

				TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.			
13	1	1640054	CURATIVO - APRESENTACAO: TELA DE MALHA IMPREGNADA COM PETROLATUM; MEDIDA: 7,5 CM X 7,5 CM, APROXIMADAME NTE;	NAO ADERENTE, ESTERIL; PARA COBERTURA PRIMARIA. EM EMBALAGEM ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA COM PETROLATU M
14	1	1638009	CURATIVO - APRESENTACAO: TELA DE MALHA IMPREGNADA COM PETROLATUM; MEDIDA: 7,5 CM X 20 CM, APROXIMADAME NTE;	NAO ADERENTE, ESTERIL, PARA COBERTURA PRIMARIA. EM EMBALAGEM ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA COM PETROLATU M
15	1	1638190	CURATIVO - APRESENTACAO: TELA DE MALHA IMPREGNADA COM PETROLATUM; MEDIDA: 7,5 CM X 40 CM, APROXIMADAME NTE;	NAO ADERENTE, ESTERIL, PARA COBERTURA PRIMARIA. EM EMBALAGEM ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1- Unidade	-	NÃO ADERENTES MALHA COM PETROLATU M
16	1	13714	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADESIVO 100% COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO; TAMANHO: APROXIMADAME NTE 10 X 10 CM;	IMPREGNADA COM IBUPROFENO (0,5 MG/CM2), COM DISPENSACAO SUSTENTADA, RECOBERTO P/ UM FILME DE POLIURETANO IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS, COM SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE, FLEXIVEL, MOLDAVEL E RECORTAVEL.EMBAL AGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DELOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	ESPUMA DE POLIURETA NO NÃO ADESIVA IMPREGNAD A COM IBUPROFEN O
17	1	13790	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADESIVO 100% COMPOSTO	IMPREGNADA COM IBUPROFENO (0,5 MG/CM2), COM DISPENSACAO	1- Unidade	-	ESPUMA DE POLIURETA NO NÃO ADESIVA

			DE ESPUMA DE POLIURETANO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM;	SUSTENTADA, RECOBERTO POR UM FILME DE POLIURETANO IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS COM SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE, FLEXÍVEL, MOLDAVEL E RECORTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			IMPREGNADA COM IBUPROFENO
18	1	1989545	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADESIVO 100% COMPOSTO POR ESPUMA POLIURETANO; MEDIDA: APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM;	IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, COM LIBERACAO SUSTENTADA E SISTEMA REGULADOR E CONTROLADOR DE UMIDADE, RECOBERTO POR FILME IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS, FLEXÍVEL, MOLDAVEL E RECORTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 14125	ESPUMA DE POLIURETANO NO NÃO ADESIVO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA
19	1	1989553	CURATIVO - APRESENTACAO: NAO ADESIVO 100% COMPOSTO POR ESPUMA POLIURETANO; MEDIDA: 15 X 15 CM;	IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, COM LIBERACAO SUSTENTADA E SISTEMA REGULADOR E CONTROLADOR DE UMIDADE, RECOBERTO POR FILME IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS, FLEXÍVEL, MOLDAVEL E RECORTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM. EMBALAGEM	1- Unidade	Código antigo do item: 14044	ESPUMA DE POLIURETANO NO NÃO ADESIVO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA

				INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRADO MS			
20	1	1957970	CURATIVO - APRESENTACAO: PLACA ESTERIL DE HIDROFIBRA COM PRATA; MEDIDA: 15CM X 15CM;	CURATIVO EM DUPLA CAMADA DE HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E NO MINIMO 1,2% DE PRATA IONICA, COM AGENTES ANTIBIOFILMES. MACIO, NAO ADERENTE, ALTA ABSORCAO VERTICAL DO EXSUDATO. COSTURA DE REFORCO PARA MAIOR RESISTENCIA DO CURATIVO. SEM ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO. A CARBOXIMETILCELULOSE SODICA DEVE SER AGRUPADA E ALINHADA VERTICALMENTE PARA PROPORCIONAR A ADSORCAO E ABSORCAO VERTICAL, TRANSFORMANDO A PLACA EM GEL COESO PROTEGENDO AS BORDAS DA LESAO. A PLACA NAO PODE SE ROMPER NO MOMENTO DA TROCA E NEM SE DISSOLVER NO LEITO DA FERIDA. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1226886	ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOFILME) HIDROFIBRA IMPREGNADA COM PRATA (ANTIBIOFILME)
21	1	1957961	CURATIVO - APRESENTACAO: PLACA ESTERIL DE HIDROFIBRA COM PRATA; MEDIDA: 20CM X 30CM;	CURATIVO EM DUPLA CAMADA DE HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E NO MINIMO 1,2% DE PRATA IONICA, COM AGENTES ANTIBIOFILMES. MACIO, NAO ADERENTE, ALTA ABSORCAO VERTICAL DO EXSUDATO.	1- Unidade	Código antigo do item: 1229290	ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOFILME) HIDROFIBRA IMPREGNADA COM PRATA (ANTIBIOFILME)

				COSTURA DE REFORÇO PARA MAIOR RESISTENCIA DO CURATIVO. SEM ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO. A CARBOXIMETILCELULOSE SODICA DEVE SER AGRUPADA E ALINHADA VERTICALMENTE PARA PROPORCIONAR A ADSORÇÃO E ABSORÇÃO VERTICAL, TRANSFORMANDO A PLACA EM GEL COESO PROTEGENDO AS BORDAS DA LESAO. A PLACA NAO PODE SE ROMPER NO MOMENTO DA TROCA E NEM SE DISSOLVER NO LEITO DA FERIDA. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			
22	1	610011	CURATIVO - APRESENTACAO: TIPO COBERTURA DE ACAO ANTIMICROBIANA; TAMANHO: 10 X 10CM;	CURATIVO TIPO COBERTURA DE ACAO ANTIMICROBIANA, CONSTITUIDA POR 02 CAMADAS DE POLIETILENO RECOBERTA POR PRATA NANOCRISTALINA; COMPOSTA POR 01 CAMADA CENTRAL DE RAYON E POLIESTER, UNIDAS POR SOLDA ULTRASSONICA. TAMANHO 10 X 10CM, ESTERIL. FINALIDADE: LESOES ALTAMENTE COLONIZADAS OU INFECTADAS E ESTAGNADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRADO NO MS.	1 - Unidade	-	ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOFILME) PRATA NANOCRISTALINA
23	1	2003872	CURATIVO - APRESENTACAO: FIBRAS POLIABSORVENTES E MATRIZ DE PRATA; MEDIDA:	COBERTURA PRIMARIA, ESTERIL, NAO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, NAO OCLUSIVO. COMPOSICAO:	1 - Unidade	-	ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOFILME) FIBRAS POLIABSORVENTES E

			10 CM X 10 CM;	FIBRAS POLIABSORVENTES FORMADAS POR NUCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA, TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA, CARBOXIMETILCELU LOSE E SAIS DE PRATA. FINALIDADE: ABSORCAO VERTICAL DO EXSUDATO E DESTRIDAMENTO ELETROSTATICO EM FERIDAS INFECTADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			MATRIZ DE PRATA
24	1	1428845	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO - TIPO: NAO RECORTAVEL, FLEXIVEL, ATOXICO E HIPOALERGENIC O; COMPOSICAO: MALHA DE FIBRAS DE NYLON NAO ADERENTE; MEDIDAS: APROXIMADAME NTE 6,5CM X 10,5CM;	COBERTURA PRIMARIA, ABSORVENTE, DESODORIZANTE, COMPOSTA DE UM TECIDO DECARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA MALHA DE FIBRASDE NYLON NAO ADERENTE, NAO RECORTAVEL, FLEXIVEL, ATOXICO E HIPOALERGENICO.E MBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DEVALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	ANTIMICRO BIANOS / ODOR CARVÃO ATIVADO COM PRATA
25	1	1429086	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO - TIPO: NAO RECORTAVEL, FLEXIVEL, ATOXICO E HIPOALERGENIC O; COMPOSICAO: MALHA DE FIBRAS DE NYLON NAO ADERENTE; MEDIDAS:	COBERTURA PRIMARIA, ABSORVENTE, DESODORIZANTE, COMPOSTA DE UM TECIDO DECARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA MALHA DE FIBRAS DENYLON NAO ADERENTE, NAO RECORTAVEL, FLEXIVEL, ATOXICO	1- Unidade	-	ANTIMICRO BIANOS / ODOR CARVÃO ATIVADO COM PRATA

			APROXIMADAMENTE 10,5 CM X 10,5 CM;	E HIPOALERGENICO.M EDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 CM X 10,5 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPELGRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
26	1	1429094	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO - TIPO: NAO RECORTAVEL, FLEXIVEL, ATOXICO E HIPOALERGENICO; COMPOSICAO: MALHA DE FIBRAS DE NYLON NAO ADERENTE; MEDIDAS: 10,5 CM X 19 CM;	COBERTURA PRIMARIA, ABSORVENTE, DESODORIZANTE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA MALHA DE FIBRAS DENYLOM NAO ADERENTE, NAO RECORTAVEL, FLEXIVEL, ATOXICO E HIPOALERGENICO.M EDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 CM X 19 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPELGRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	ANTIMICROBIANOS / ODOR CARVÃO ATIVADO COM PRATA
27	1	1949594	CURATIVO - APRESENTACAO: SOLUCAO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINACAO E HIDRATACAO; MEDIDA: FRASCO 350 ML;	FRASCO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, BETAINA E POLIHEXANIDA. PRONTO PARA USO. INDICADO PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DO BIOFILME. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E RMS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1528734	LIMPEZA (ANTIBIOFILME) PHMB
28	1	1312766	CURATIVO - APRESENTACAO: PLACA HIDROFIBRA;	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E

			MEDIDA: 15 X 15 CM;	MACIO, ALTA ABSORCAO, QUE PROMOVA ABSORCAO VERTICAL DO EXSUDATO. A CARBOXIMETILCELULOSE SODICA DEVE SER AGRUPADA E ALINHADA VERTICALMENTE PARA PROPORCIONAR A ADSORCAO E ABSORCAO VERTICAL, TRANSFORMANDO A PLACA EM GEL COESO PROTEGENDO OS BORDOS DA LESAO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) HIDROFIBRA SEM PRATA
29	1	27545	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO - MEDIDAS: 10 X 10CM A 10.5 X 10.5CM;	COBERTURA DE FERIMENTO, ABSORVENTE, COMPOSTO DE UM POLIMETRO EM FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, EM PLACA RESISTENTE A TRACAO, NAO OCLUSIVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) ALGINATO DE CALCIO
30	1	229261	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO - MEDIDAS: 10 X 20CM;	COBERTURA DE FERIMENTO, ABSORVENTE, COMPOSTO DE UM POLIMETRO EM FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, EM PLACA RESISTENTE A TRACAO, NAO ADESIVA E NAO OCLUSIVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) ALGINATO DE CALCIO
31	1	229270	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU	FITA OU CORDAO ABSORVENTE COMPOSTO DE UM	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMEN

			SODIO - MEDIDAS: 35CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAME NTE;	POLIMETRO EM FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, NAO ADESIVO E NAO OCCLUSIVO, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO EVALIDADE.			TO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECCÃO) ALGINATO DE CALCIO
32	1	935352	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMARIA - TAMANHO: 5,1 X 5,1 CM;	ABSORVENTE E FLEXIVEL, COMPOSTO DE 90 POR CENTO DE COLAGENO COM CADEIADE TRIPLA HELICE E 10 POR CENTO DE ALGINATO DE CALCIO FORMADOR DE GEL, NAO ADERENTE, FACIL REMOCAO.SERAO ACEITAS VARIACOES DE ATÉ 10% NA AREATOTAL, PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMEN TO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECCÃO) COLÁGENO COM ALGINATO
33	1	236381	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMARIA - TAMANHO: 10,2 X 11,25CM;	ESTERIL, MACIA, FLEXIVEL, ALTAMENTE ABSORVENTE, INDUTORA DE CICATRIZACAO, COMPOSTA DE 90 POR CENTO DE COLAGENO COM CADEIA DE TRIPLA HELICE E 10POR CENTO DE ALGINATO DE CALCIO FORMADO DE GEL E CONTROLADOR DO EXSUDATO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURAEM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DEFABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMEN TO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECCÃO) COLÁGENO COM ALGINATO

				DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
34	1	935336	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMARIA - TAMANHO: 10,2 X 22,2 CM;	ABSORVENTE E FLEXIVEL, COMPOSTO DE 90 POR CENTO DE COLAGENO COM CADEIA DE TRIPLA HELICE E 10 POR CENTO DE ALGINATO DE CALCIO FORMADOR DE GEL, NAO ADERENTE, FACIL REMOCAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 - Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) COLÁGENO COM ALGINATO
35	1	803910	CURATIVO HIDROCOLOIDE - TIPO: PLACA; MEDIDAS DAS PLACAS: 10 X 10 CM;	PARA COBERTURA DE FERIMENTO, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECOBERTO POR UMA PELICULA DE POLIURETANO, PERMEAVEL AO VAPOR UMIDO E IMPERMEAVEL A AGENTES DE CONTAMINACAO, OCLUSIVO, AUTOADESIVO, NAO ADERENTE AO LEITO DA LESAO, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1 - Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) HIDROCOLÓIDES
36	1	803928	CURATIVO HIDROCOLOIDE - TIPO: PLACA; MEDIDAS DAS PLACAS: 15 X 15 CM;	PARA COBERTURA DE FERIMENTO, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECOBERTO POR UMA PELICULA DE POLIURETANO, PERMEAVEL AO VAPOR UMIDO E IMPERMEAVEL A AGENTES DE CONTAMINACAO, OCLUSIVO, AUTOADESIVO, NAO ADERENTE AO LEITO DA LESAO,	1 - Unidade	-	ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) HIDROCOLÓIDES

				SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DEVALIDADE E NÚMERO DO LOTE.			
37	1	803936	CURATIVO HIDROCOLOIDE - TIPO: PLACA; MEDIDAS DAS PLACAS: 20 X 20 CM;	PARA COBERTURA DE FERIMENTO, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECOBERTO POR UMA PELICULA DE POLIURETANO, PERMEAVEL AO VAPOR UMIDO EIMPERMEAVEL A AGENTES DE CONTAMINACAO, OCLUSIVO, AUTOADESIVO, NAOADERENTE AO LEITO DA LESAO, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DEVALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1- Unidade	-	ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECCÃO) HIDROCOLÓIDES
38	1	1312820	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMARIA - TAMANHO: 7,5 X 5 CM;	CURATIVO MEMBRANA DE CELULOSE, POROSA PARA TRANSFERENCIA DE EXSUDATO, ESTERIL, PARA PROTECAO DE LESOES EM QUEIMADURAS E ÚLCERAS BOLHOSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECCÃO) MEMBRANA POROSA
39	1	1312847	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMARIA - TAMANHO: 20 X 15 CM;	CURATIVO MEMBRANA DE CELULOSE, POROSA PARA TRANSFERENCIA DE EXSUDATO, ESTERIL, PARA PROTECAO DE LESOES EM QUEIMADURAS E ÚLCERAS BOLHOSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECCÃO) MEMBRANA

				DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			POROSA
40	1	680583	CURATIVO ESTERIL DE FIBRA DE VISCOSE - APRESENTACAO: CONFECCIONADO EM PELICULA POLIESTER/FACE PERFURADA DE POLIURETANO; MEDIDAS: 10 X 10 CM;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CURATIVOS PARA TRATAMENTO E ABSORÇÃO DE EXSUDATO BAIXO A MODERADO (SEM INFECÇÃO) FIBRA DE VISCOSE
41	1	1665910	CURATIVO - APRESENTACAO: SOLUCAO EM SPRAY, ESTERIL, POLIMERO DE ACRILATO; MEDIDA: FRASCO DE 20 A 30 ML;	SOLUCAO PROTETORA CUTANEA COMPOSTA POR POLIMERO DE ACRILATO, DILUIDA EM UM SOLVENTE NAO CITOTOXICO, NAO ALCOOLICO, NAO GORDUROSO. FINALIDADE: PROTECAO DA PELE INTEGRA OU LESIONADA DEVIDO AS INCONTINENCIAS FECAL E/OU URINARIA, SUCOS DIGESTIVOS, EXSUDATOS DE FERIDAS, ADESIVOS, FRICCAO E ESFOLIACAO.	1- Unidade	-	SOLUÇÕES SPAY BARREIRA
42	1	1949586	SOLUCAO PROTETORA CUTANEA - APRESENTACAO: CREME BARREIRA; COMPONENTE: CICLOMETICONA E/OU DIMETICONA, AGENTES EMOLIENTES;	FÓRMULA CONCENTRADA: INGREDIENTE ATIVO CICLOMETICONA E/OU DIMETICONA, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, QUE OFERECEM PROTECAO CONTRA A UMIDADE E FLUIDOS CORPORAIS. PESO MINIMO 28GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 310280	SOLUÇÕES CREME BARREIRA
43	1	1957988	SOLUCAO PROTETORA CUTANEA - APRESENTACAO: OLEOSA DE USO TOPICO; COMPONENTE: ACIDOS GRAXOS;	COMPOSICAO: MÍNIMA ACIDOS LINOLEICO, CAPRILICO E CAPRICO, VITAMINAS A E. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO	FRASCO 100 ML	Código antigo do item: 1229419	SOLUÇÕES OLEOSA

				NO MS.			
44	1	312487	GEL - IDENTIFICACAO: AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL; COMPOSICAO: PROPILENOGLICOL COM ALGINATO DE SODIO E/OU CALCIO;	-	TUBO C/25 GRAMAS	-	SOLUÇÕES HIDROGEIS
45	1	312630	GEL PARA CURATIVO COM HIDROCOLOIDES - IDENTIFICACAO: GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL; COMPOSICAO: CONSTITUIDO DE ÁGUA, PROPILENOGLICOL, GOMA GUAR E HIDROCOLOIDES NATURAIS;	-	TUBO C/25 GRAMAS	-	
46	1	1957856	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: 10CM X 20CM APROXIMADAMENTE, SEM BORDA ADESIVA;	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/HIDROCELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. REVESTIDA INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, SEM BORDA ADESIVA E IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR AO PACIENTE. FLEXIVEL, CONFORMÁVEL AOS CONTORNOS DO CORPO, COM SISTEMA PARA RETENCAO DO EXSUDATO, REPOSICIONAVEL. PODE SER UTILIZADO SOB BANDAGEM DE COMPRESSAO. RECORTAVEL. EMBALAGEM	1 - Unidade	Código antigo do item: 1640232	ESPUMA DE POLIURETANO NO MULTICAMADAS REVESTIDA POR SILICONE SEM BORDA ADESIVA

				INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
47	1	1957864	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: 15CM X 15CM APROXIMADAMENTE, SEM BORDA ADESIVA;	OMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/HIDRO CELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. REVESTIDA INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, SEM BORDA ADESIVA E IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR AO PACIENTE. FLEXIVEL, CONFORMAVEL AOS CONTORNOS DO CORPO, COM SISTEMA PARA RETENCAO DO EXSUDATO, REPOSICIONAVEL. PODE SER UTILIZADO SOB BANDAGEM DE COMPRESSÃO. RECORTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 - Unidade	Código antigo do item: 1640240	ESPUMA DE POLIURETA NO MULTICAM ADAS REVESTIDA POR SILICONE SEM BORDA ADESIVA
48	1	1957872	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: 20CM X 20CM APROXIMADAMENTE, SEM BORDA ADESIVA;	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/HIDRO CELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. REVESTIDA INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE	1 - Unidade	Código antigo do item: 1640356	ESPUMA DE POLIURETA NO MULTICAM ADAS REVESTIDA POR SILICONE SEM BORDA ADESIVA

				SILICONE PERFURADA ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, SEM BORDA ADESIVA E IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR AO PACIENTE. FLEXIVEL, CONFORMAVEL AOS CONTORNOS DO CORPO, COM SISTEMA PARA RETENCAO DO EXSUDATO, REPOSICIONAVEL. PODE SER UTILIZADO SOB BANDAGEM DE COMPRESSÃO. RECORTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
49	1	1957880	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: 12,5CMX12,5CM APROX, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE;	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/HIDRO CELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. REVESTIDA INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE SEM MEMORIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 2,5 CM QUE PERMITA A RETIRADA SUAVE PARA INSPECAO DA AREA COM REPOSICAO, MANTENDO A ADESIVIDADE. IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E	1 - Unidade	Código antigo do item: 1528645	ESPUMA DE POLIURETA NO MULTICAM ADAS REVESTIDA POR SILICONE COM BORDA ADESIVA DE SILICONE

				PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR AO PACIENTE. FLEXIVEL, CONFORMAVEL AOS CONTORNOS DO CORPO, SISTEMA PARA RETENCAO DO EXSUDATO, REPOSICIONAVEL. PERMITE ADERENCIA SUAVE, MANTENDO A ADESIVIDADE POR NO MINIMO 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
50	1	1757032	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: 15CM X 15CM, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE;	ESPUMA HIDROCELULAR/POLI URETANO COM POLIACRILATO SUPER ABSORVENTE, HIDROFILICO, COMPOSTO POR 3 CAMADAS COM ATE 3 MM DE ESPESSURA, OBRIGATORIAMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE SILICONE ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE SEM MEMORIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 2,5 CM QUE PERMITA A RETIRADA SUAVE PARA INSPECAO DA AREA COM REPOSICAO MANTENDO A ADESIVIDADE, ESTERIL, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE ADERENCIA SUAVE, MANTENDO A ADESIVIDADE POR NO MINIMO 7 DIAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR, FLEXIVEL, ALTAMENTE ADAPTAVEL A REGIAO ANATOMICA	1 - Unidade	-	ESPUMA DE POLIURETA NO MULTICAM ADAS REVESTIDA POR SILICONE COM BORDA ADESIVA DE SILICONE

				APLICADA.			
51	1	1957899	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: 17,5CMX17,5CM APROX, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE;	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/HIDRO CELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. REVESTIDA INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE SEM MEMORIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 2,5 CM QUE PERMITA A RETIRADA SUAVE PARA INSPECAO DA AREA COM REPOSICAO, MANTENDO A ADESIVIDADE. IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR AO PACIENTE. FLEXIVEL, CONFORMAVEL AOS CONTORNOS DO CORPO, SISTEMA PARA RETENCAO DO EXSUDATO, REPOSICIONAVEL. PERMITE ADERENCIA SUAVE, MANTENDO A ADESIVIDADE POR NO MINIMO 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1528653	ESPUMA DE POLIURETANO NO MULTICAMADAS REVESTIDA POR SILICONE COM BORDA ADESIVA DE SILICONE
52	1	1957902	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTACAO: SACRAL 23X25CM APROX, C BORDA	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/HIDRO CELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. REVESTIDA	1- Unidade	-	ESPUMA DE POLIURETANO NO MULTICAMADAS REVESTIDA POR SILICONE COM BORDA ADESIVA DE SILICONE

			ADESIVA DE SILICONE;	INTERNAMENTE POR UMA CAMADA DE SILICONE PERFORADA ADESIVA SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, COM BORDA ADESIVA DE SILICONE SEM MEMORIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 2,5 CM QUE PERMITA A RETIRADA SUAVE PARA INSPECAO DA AREA COM REPOSICAO, MANTENDO A ADESIVIDADE. EM FORMATO SACRAL. IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA TROCA DE CURATIVO ATRAUMATICA E INDOLOR AO PACIENTE. FLEXIVEL, CONFORMÁVEL AOS CONTORNOS DO CORPO, SISTEMA PARA RETENCAO DO EXSUDATO, REPOSICIONÁVEL. PERMITE ADERENCIA SUAVE, MANTENDO A ADESIVIDADE POR NO MINIMO 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
53	1	1957929	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA POLIURETANEO REVESTIDA P/ FILME POLIURETANO; APRESENTACAO: 10 X 10CM APROXIMADAMENTE, SEM BORDA ADESIVA;	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/ HIDROCELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. SEM ADESIVIDADE INTERNA, CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, SEM BORDA ADESIVA, BORDAS BISELADA. IMPERMEAVEL A ÁGUA, BACTERIAS E PERMEAVEL A	1 - Unidade	Código antigo do item: 1528602	ESPUMA DE POLIURETANO NO MULTICAMADAS REVESTIDA COM FILME DE POLIURETANO SEM BORDA

				TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA DISTRIBUICAO UNIFORME DO EXSUDATO DRENADO. ATRAUMATICO, FLEXIVEL, MACIO, COM SISTEMA PARA RETENCAO DO EXUDATO. PODE SER UTILIZADO SOB BANDAGEM DE COMPRESSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERIALIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			
54	1	1957953	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: ESPUMA POLIURETANO REVESTIDA P/ FILME POLIURETANO; APRESENTACAO: 10 X 20 CM APROXIMADAMENTE, SEM BORDA ADESIVA;	COMPOSTO POR ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO/ HIDROCELULAR COM NO MINIMO 3 CAMADAS, CAPACIDADE DE ABSORCAO MODERADA A ALTA E VERTICAL. SEM ADESIVIDADE INTERNA, CAMADA EXTERNA RECOBERTA POR FILME DE POLIURETANO, SEM BORDA ADESIVA, BORDAS BISELADA. IMPERMEAVEL A ÁGUA, BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS. PERMITE UMA DISTRIBUICAO UNIFORME DO EXSUDATO DRENADO. ATRAUMATICO, FLEXIVEL, MACIO, COM SISTEMA PARA RETENCAO DO EXUDATO. PODE SER UTILIZADO SOB BANDAGEM DE COMPRESSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERIALIZACAO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1528610	ESPUMA DE POLIURETANO NO MULTICAMADAS REVESTIDA DE POLIURETANO SEM BORDA
55	1	1640208	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: FILME DE POLIURETANO REVESTIDO POR	ESTERIL, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE SUAVE,	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO REVESTIDO POR SILICONE

			SILICONE; APRESENTACAO: TELA 5CM X 7,5CM; RECORTAVEL;	NAO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, POROSO, FLEXIVEL, ALTAMENTE ADAPTAVEL AO LEITO DA FERIDA, PERMITE QUE O EXSUDATO TRANSPASSE PARA A COBERTURA SECUNDARIA ABSORVENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
56	1	1640216	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: FILME DE POLIURETANO REVESTIDO POR SILICONE; APRESENTACAO: TELA 10CM X 18CM; RECORTAVEL;	ESTERIL, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE SUAVE, NAO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, POROSO, FLEXIVEL, ALTAMENTE ADAPTAVEL AO LEITO DA FERIDA, PERMITE QUE O EXSUDATO TRANSPASSE PARA A COBERTURA SECUNDARIA ABSORVENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETA NO REVESTIDO POR SILICONE
57	1	1640224	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: FILME DE POLIURETANO REVESTIDO POR SILICONE SUAVE; APRESENTACAO: TELA 15CM X 25CM; RECORTAVEL;	ESTERIL, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE SUAVE, NAO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, POROSO, FLEXIVEL, ALTAMENTE ADAPTAVEL AO LEITO DA FERIDA, PERMITE QUE O EXSUDATO TRANSPASSE PARA A COBERTURA SECUNDARIA ABSORVENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETA NO REVESTIDO POR SILICONE

				COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
58	1	935328	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRILICO; APRESENTACAO: 5 X 6,5 CM;	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRILICO E HIPOALERGENICO E COMPRESSA ABSORVENTE E NAO ADERENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILEM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NOMS.	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO PELÍCULA TRANSPARENTE ESTÉRIL COM COMPRESSA ABSORVENTE
59	1	803979	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: TRANSPARENTE ESTERIL; APRESENTACAO: 10 X 25CM, APROXIMADAMENTE;	CURATIVO CIRURGICO COM COMPRESSA ABSORVENTE, CONFECCIONADO POR UMA PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRILICO E HIPOALERGENICO E COMPRESSA ABSORVENTE E NAO ADERENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO PELÍCULA TRANSPARENTE ESTÉRIL COM COMPRESSA ABSORVENTE
60	1	229245	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: TRANSPARENTE ESTERIL; APRESENTACAO: 4 X 4CM;	PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO, TIPO BARREIRA PERMEAVEL A GAS, VAPOR E BACTERIAS, PERMITINDO OXIGENACAO DA FERIDA E IMPERMEAVEL A ÁGUA, RECOBERTA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM MOLDURA NA PARTE POSTERIOR QUE FACILITA COLOCACAO E RETIRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO PELÍCULA TRANSPARENTE ESTÉRIL

				EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE STERILIZACAO E VALIDADE.			
61	1	229253	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: TRANSPARENTE ESTERIL; APRESENTACAO: 6 X 7CM;	PELICULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO, TIPO BARREIRA PERMEAVEL A GAS, VAPOR E BACTERIAS, PERMITINDO OXIGENACAO DA FERIDA E IMPERMEAVEL AAGUA, RECOBERTA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM MOLDURA NA PARTE POSTERIOR QUE FACILITA COLOCACAO E RETIRADA, SERAO ACEITAS VARIACOES DE ATE10% NA AREA TOTAL, PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO PELÍCULA TRANSPARENTE ESTÉRIL
62	1	3794	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: TRANSPARENTE ESTERIL; APRESENTACAO: 10,2 X 12,7CM;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO PELÍCULA TRANSPARENTE ESTÉRIL
63	1	803901	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: TRANSPARENTE ESTERIL; APRESENTACAO: 10 X 25CM;	PELICULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO, TIPO BARREIRA PERMEAVEL A GAS, VAPOR E BACTERIAS, PERMITINDO OXIGENACAO DA FERIDA E IMPERMEAVEL AAGUA, RECOBERTA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM MOLDURA NA PARTE POSTERIOR QUE FACILITA A COLOCACAO E RETIRADA; EMBALAGEM INDIVIDUALESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO PELÍCULA TRANSPARENTE ESTÉRIL

				ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.			
64	1	553875	CURATIVO DE POLIURETANO - COMPOSICAO: TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, COBERTURA SECUNDARIA; APRESENTACAO: 15CM X 10M (L X C);	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO, NAO ESTERIL, ADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, EM ROLO, PARA FIXACAO DE CURATIVOS E PROTECAO DA PELE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	FILME DE POLIURETANO NO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL - ROLO
65	1	1957996	DISPOSITIVO FIXACAO USO MÉDICO-HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: FIXACAO DE CATETER INTRAVENOSO APROX 7,5 X 7,5 CM; TIPO: ESTERIL;	CONSTITUIDO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO E REFORÇO DE BORDA INFERIOR EM NAO TECIDO, RECOBERTOS COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM FENESTRA E FITAS AUXILIARES AUTOADESIVAS ESTABILIZADORAS. IMPERMEAVEL, FINO, MACIO E FLEXIVEL COM PERMEABILIDADE SELETIVA. LIVRE DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1533649	FIXADORES FIXAÇÃO DE CATETERES
66	1	1958003	DISPOSITIVO FIXACAO USO MÉDICO-HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: FIXACAO DE CATETER INTRAVENOSO APROX. 9 X 11 CM; TIPO: ESTERIL;	CONSTITUIDO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO E REFORÇO DE BORDA INFERIOR EM NAO TECIDO, RECOBERTOS COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM FENESTRA E FITAS AUXILIARES AUTOADESIVAS ESTABILIZADORAS. IMPERMEAVEL, FINO, MACIO E FLEXIVEL COM PERMEABILIDADE	1- Unidade	Código antigo do item: 1936573	FIXADORES FIXAÇÃO DE CATETERES

				SELETIVA. LIVRE DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
67	1	1667394	DISPOSITIVO FIXACAO USO MÉDICO- HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: FIXACAO DE SONDAS, TUBOS E DRENOS; TIPO: DESCARTAVEL;	COMPOSTO POR PLACA ADESIVA ACRILICA HIPOALERGENICA PARA FIXACAO A PELE DO PACIENTE E ESPUMA DE POLIETILENO COM ABAS ADESIVAS REUTILIZAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL NAO ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	FIXADORES FIXAÇÃO DE SONDAS /TUBOS / DRENOS
68	1	1667416	DISPOSITIVO FIXACAO USO MÉDICO- HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: FIXACAO DE TUBOS E SONDAS NASAIS; TIPO: DESCARTAVEL;	FORMATO ANATOMICO, ADULTO, COMPOSTO POR FITA DE FIBRAS SINTETICAS COM ADESIVO ACRILICO, HIPOALERGENICO, LIVRE DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	FIXADORES FIXAÇÃO DE SONDAS /TUBOS / DRENOS
69	1	1603400	DISPOSITIVO FIXACAO USO MÉDICO- HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ; TIPO: EM MATERIAL SEM LATEX, TAMANHO ADULTO;	TAMANHO ADULTO; COM BARREIRA PROTETORA BILATERAL PARA A PELE A BASEDE HIDROCOLOIDE, MECANISMO DE FACIL MANUSEIO QUE PERMITE O REPOSICIONAMENTO DO TOT, BASE DE ENCAIXE/SUPORTE CENTRAL PARA O TOT COM FIXACAOSUPERIOR, AREA DE PROTECAO PARA LABIO SUPERIOR, TRES PONTOS DE FIXACAODO TOT, TIRA ALCOCHOADA AJUSTAVEL E LAVAVEL COM FACIL FIXACAO NO PESCOCO. EMBALAGEM	1- Unidade	-	FIXADORES FIXAÇÃO DE SONDAS /TUBOS / DRENOS

				INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.			
70	1	1689827	ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENTO DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C): 10 CM X 4,5 M; COR: BRANCO; APRESENTACAO: ROLO 4,5 M;	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	01771 - ROLO	-	FIXADORES ESPARADRAPOS
71	1	1958666	ESPARADRAPO - COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO, COM LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, RESISTENTE, BOA ADERENCIA; DIMENSOES (L X C): 10 CM X 4,5 M; COR: BRANCA; APRESENTACAO: ROLO 4,5 M;	FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, BORDA SERRILHADA QUE FAVORECE O CORTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1689827	FIXADORES ESPARADRAPOS
72	1	1406477	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA, ESTERIL; MEDIDAS: 25MM LARGURA X 10CM COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE;	DORSO DE NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM AREA ADESIVA NA FACE INTERNA, AQUOREPELENTE, TERMOESTAVEL, HIPOALERGENICA, ESPESSURA FINA, NA COR DA PELE OU NA COR BRANCA, CORTADO EM TIRAS, ALINHADAS E ADERIDAS EM CARTELA COM NO MINIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM ESTERIL, COM ABERABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Envelope 1- Unidade	-	FIXADORES MICROPORORA ESTÉRIL
73	1	1406485	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA, ESTERIL; MEDIDAS: 50MM LARGURA X 15CM COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE;	DORSO DE NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM AREA ADESIVA NA FACE INTERNA, AQUOREPELENTE, TERMOESTAVEL, HIPOALERGENICA, ESPESSURAFINA, NA COR DA PELE OU NA COR BRANCA, CORTADO EM TIRAS,	Envelope 1- Unidade	-	FIXADORES MICROPORORA ESTÉRIL

				ALINHADAS EADERIDAS EM CARTELA COM NO MINIMO 02 UNIDADES. EMBALAGEM ESTERIL, COMABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAOE VALIDADE E REGISTRO NO MS.			
74	1	516520	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA; MEDIDAS: 12,5MM X 10M;	DORSO DE NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM AREA ADESIVA NA FACE INTERNA, AQUOREPELENTE, TERMOESTAVEL, HIPOALERGENICA, ESPESSURA FINA, NA COR DA PELE OU NA COR BRANCA, ENROLADA EM ROLO OU EM CARRE TEL PLASTICO COM PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DA TA DE FABRICACAO E NÚMERO DO LOTE.	1- Unidade	-	FIXADORES MICROPORE NÃO TECIDO
75	1	516546	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA; MEDIDAS: 25MM X 10M;	DORSO DE NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM AREA ADESIVA NA FACE INTERNA, AQUOREPELENTE, TERMOESTAVEL, HIPOALERGENICA, ESPESSURA FINA, NA COR DA PELE OU NA COR BRANCA, ENROLADA EM ROLO OU EM CARRE TEL PLASTICO COM PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DA TA DE FABRICACAO E NÚMERO DO LOTE.	1- Unidade	-	FIXADORES MICROPORE NÃO TECIDO
76	1	516554	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA; MEDIDAS: 50MM X 10M;	DORSO DE NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM AREA ADESIVA NA FACE INTERNA, AQUOREPELENTE, TERMOESTAVEL, HIPOALERGENICA, ESPESSURA FINA, NA COR DA PELE OU NA COR BRANCA, ENROLADA EM ROLO OU EM CARRE TAL PLASTICO COM PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DA TA DE FABRICACAO E NÚMERO DO LOTE.	1- Unidade	-	FIXADORES MICROPORE NÃO TECIDO

77	1	198986	FITA HIPOALERGENICA - MEDIDAS: 10CM X 4,5M; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO MICROPERFURADO; COR: TRANSPARENTE;	DORSO DE POLIETILENO MICROPERFURADO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, ENROLADO EM CARRETEL, COM TAMPA DE PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PROCEDENCIA.	1- Unidade	-	FIXADORES FITA HIPOALERGÊNICA POLIETILENO MICROPERFURADO (TRANSPARENTE)
78	1	1958658	FITA HIPOALERGENICA - MEDIDAS: 10CM X 4,5M; MATERIA-PRIMA: TECIDO A BASE DE ACETATO DE RAYON COM ADESIVO; COR: BRANCA;	FLEXIVEL, RESISTENTE, BOA FIXACAO, FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, BORDA SERRILHADA QUE FAVORECE O CORTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	Código antigo do item: 1707582	FIXADORES FITA HIPOALERGÊNICA TECIDO ACETATO (BRANCA)
79	1	1884280	FITA HIPOALERGENICA - MEDIDAS: 2 A 5 CM X 3 A 5 M (L X C); MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA REVESTIDA POR SILICONE; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	FITA RECORTAVEL, NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCA GASOSAS. PELICULA FLEXIVEL, CONFORTAVEL, ADAPTAVEL A AREAS DE CONTORNO DO CORPO, DE FACIL APLICACAO E REMOCAO ATRAUMATICA. O MATERIAL DEVE PERMITIR O REPOSICIONAMENTO DA FITA E SER RESISTENTE A UMIDADE ENTRE 10% E 90% SEM QUE HAJA PERDA DA ADESIVIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1- Unidade	-	FIXADORES FITA HIPOALERGÊNICA (SILICONE)
80	1	1686534	FITA HIPOALERGENICA - MEDIDAS: 4 a 5 CM X 1,3 a 1,5 M (L X C); MATERIA-PRIMA: FIBRA	RECORTAVEL, NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL A ÁGUA E BACTERIAS E PERMEAVEL A TROCA GASOSAS. PELICULA FLEXIVEL,	1- Unidade	-	FIXADORES FITA HIPOALERGÊNICA (SILICONE)

			SINTETICA REVESTIDA POR SILICONE; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	CONFORTAVEL, ADAPTAVEL A AREAS DE CONTORNO DO CORPO, DE FACIL APLICACAO E REMOCAO ATRAUMATICA. PERMITE O REPOSICIONAMENTO DA FITA SEM PERDA DA ADESIVIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
81	1	1360825	PROTETOR OCULAR - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; TAMANHO: AJUSTAVEL PARA P/M; FINALIDADE: FOTOTERAPIA OU USO EM INCUBADORA;	PROTETOR OCULAR COM BLACKOUT INTEGRADO. EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NR DO LOTE, REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	FIXADORES PROTETOR OCULAR
82	1	156310	HEMOSTATICO DE CELULOSE - INDICACAO: CONTROLE DE HEMORRAGIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL; APRESENTACAO: 5 X 7CM APROXIMADAMENTE;	TECIDO TRANCADO ABSORVIVEL PREPARADO PELA OXIDACAO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA, COR BRANCA, PODENDO SER CORTADO OU SUTURADO SEM DESFIAR, ABSORCAO ENTRE 1 E 2 SEMANAS E HEMOSTASIA ENTRE 2 E 8 MINUTOS; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETA LA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	HEMOSTÁTICOS CELULOSE
83	1	942162	HEMOSTATICO DE COLAGENO - INDICACAO: CONTROLE DE HEMORRAGIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL; DIMENSOES: 5 X 8CM;	TECIDO SEMELHANTE A ESPONJA, CONSTITUIDO DE COLAGENO DERMICO BOVINO, PURIFICADO E LIOFILIZADO, ENTRELACADO, NAO PIROGENICO E ABSORVIVEL; ABSORCAO ENTRE 8 E 12 SEMANAS, HEMOSTASIA ENTRE 2 E 5 MINUTOS; EMBA	1- Unidade	-	HEMOSTÁTICOS COLÁGENO COM ALGINATO

				LAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDA- DE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
84	1	319163	HEMOSTATICO DE GELATINA, ABSORVIVEL - IDENTIFICACAO: ESPONJA DE 7 X 5 CM; APLICACAO: ABSORCAO DE SANGUE E CONTENCAO DE HEMORRAGIAS;	ESPONJA DE POROSIDADE UNIFORME, MINIMA REACAO TISSULAR; ABSORCAO ENTRE 4 E 6 SEMANAS, HEMOSTASIA ENTRE 5 E 10 MINUTOS. EMBALAGEM ESTERIL EMPAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	HEMOSTÁTI COS GELATINA
85	1	1136062	HEMOSTATICO DE GELATINA, ABSORVIVEL - IDENTIFICACAO: ESPONJA DE 20CM X 7,5CM X 0,5MM; APLICACAO: ABSORCAO DE SANGUE E CONTENCAO DE HEMORRAGIAS etc.;	ESPONJA DE POROSIDADE UNIFORME, MINIMA REACAO TISSULAR; ABSORCAO ENTRE 04 E 06 SEMANAS, HEMOSTASIA ENTRE 5 E 10 MINUTOS. EMBALAGEM ESTERIL EMPAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	HEMOSTÁTI COS GELATINA
86	1	1431412	IMPLANTES PARA USO MÉDICO/CIRURGICO - IDENTIFICACAO: IMPLANTE SUBSTITUTO DURAL; APLICACAO: PARA REPARACAO DE DURA-MATER; MATERIA-PRIMA: MATERIAL APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL E ABSORVIVEL;	IMPLANTE FLEXIVEL, DIMENSOES MINIMAS 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS IMPLANTE DURAL

87	1	1901729	PORTA ENXERTO PARA EXPANSOR DE PELE - IDENTIFICACAO: CONDUTOR EXPANSOR DE PELE; RANHURA: SIM; EXPANSAO: 1:1; LARGURA: 7,88 CM; COMPRIMENTO: 28 CM; ESPESSURA: 1 MM;	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS PORTA ENXERTO
88	1	1901737	PORTA ENXERTO PARA EXPANSOR DE PELE - IDENTIFICACAO: CONDUTOR EXPANSOR DE PELE; RANHURA: SIM; EXPANSAO: 1:1,5; LARGURA: 7,88 CM; COMPRIMENTO: 28 CM; ESPESSURA: 1 MM;	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS PORTA ENXERTO
89	1	1901745	PORTA ENXERTO PARA EXPANSOR DE PELE - IDENTIFICACAO: CONDUTOR EXPANSOR DE PELE; RANHURA: SIM; EXPANSAO: 1:2; LARGURA: 7,88 CM; COMPRIMENTO: 28 CM; ESPESSURA: 1 MM;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS PORTA ENXERTO
90	1	1901753	PORTA ENXERTO PARA EXPANSOR DE PELE - IDENTIFICACAO: CONDUTOR EXPANSOR DE PELE; RANHURA: SIM; EXPANSAO: 1:3; LARGURA: 7,88 CM; COMPRIMENTO: 28 CM; ESPESSURA: 1 MM;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS PORTA ENXERTO
91	1	1013289	PORTA ENXERTO PARA EXPANSOR DE PELE - IDENTIFICACAO: CONDUTOR EXPANSOR DE PELE; RANHURA: SIM; EXPANSAO: 1:3; LARGURA: 7,88 CM; COMPRIMENTO: 28 CM; ESPESSURA: 1 MM;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS TELAS CIRÚRGICAS
92	1	320005	TELA PARA POS CIRURGIA ABDOMINAL - MATERIA PRIMA:	TELA INCOLOR, EM POLIPROPILENO, NAO ABSORVIVEL, INERTE E RESISTENTE,	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS TELAS CIRÚRGICAS

			POLIPROPILENO; TIPO: INORGANICA; MEDIDAS: 6 X 11CM; FINALIDADE: RECOMPOSICAO (PROTESE) DO ORGAO;	MALEAVEL, PODENDO SER FACILMENTE CORTADA, SERAO ACEITAS VARIACOES DE ATE10% NA AREA TOTAL, PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
93	1	404560	TELA PARA CIRURGIA DE HERNIA - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: MALEAVEL, COM POROSIDADE UNIFORME; MEDIDAS: 15CM X 7,5CM;	SERAO ACEITAS VARIACOES DE ATÉ 10% NA AREA TOTAL, PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS TELAS CIRÚRGICAS
94	1	359874	TELA PARA POS CIRURGIA ABDOMINAL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: INORGANICA; MEDIDAS: 15 X 15CM; FINALIDADE: RECOMPOSICAO (PROTESE) ORGAO;	TELA INCOLOR, EM POLIPROPILENO, NAO ABSORVIVEL, INERTE E RESISTENTE, MALEAVEL, PODENDO SER FACILMENTE CORTADA, SERAO ACEITAS VARIACOES DE ATÉ 10% NA AREA TOTAL, PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS TELAS CIRÚRGICAS
95	1	319996	TELA PARA POS CIRURGIA ABDOMINAL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: INORGANICA; MEDIDAS: 30 X 30CM; FINALIDADE: PARA RECOMPOSICAO (PROTESE) DO ORGAO;	TELA INCOLOR, EM POLIPROPILENO, NAO ABSORVIVEL, INERTE E RESISTENTE, MALEAVEL, PODENDO SER FACILMENTE CORTADA, SERAO ACEITAS VARIACOES DE ATE10% NA AREA TOTAL, PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS TELAS CIRÚRGICAS

				PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
96	1	1006983	TELA PARA POS CIRURGIA ABDOMINAL - MATERIA PRIMA: TECIDO; TIPO: COLAGENO; MEDIDAS: 10CM LARGURA X 15CM COMPRIMENTO; FINALIDADE: REPARO DE ESOFAGO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1- Unidade	-	CIRÚRGICOS TELAS CIRÚRGICAS

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. O presente credenciamento é VINCULADO AO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MMH – CURATIVOS, instaurado pela FHEMIG por meio do [Edital de Pré-qualificação nº 01/2025 \(Edital de Chamamento Público nº 97/2025\)](#), nos termos do art. 80 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

1.3.2. Nos termos do item 2.2. do Edital de Pré-qualificação nº 01/2025 (Edital de Chamamento Público nº 97/2025) e conforme previsão constante no art. 80, §10º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, no escopo deste credenciamento somente será admitido o fornecimento de produtos pré-qualificados, conforme relação de marcas e modelos disponível no Cadastro de Bens Pré-Qualificados disponível no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida, operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, encontra respaldo legal no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA), que prevê sua adoção em mercados fluidos, caracterizados pela flutuação constante de preços e condições de fornecimento de modo a inviabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio das modelagens tradicionais de aquisição.

2.2. O fornecimento de curativos é essencial para a manutenção das atividades assistenciais das unidades hospitalares que compõem a rede FHEMIG, distribuídas em Belo Horizonte, na região metropolitana e no interior do estado de Minas Gerais. Esses insumos são indispensáveis para o tratamento e cicatrização de feridas, prevenção de infecções e promoção da recuperação segura dos pacientes.

2.3. Nesta senda, a contratação visa garantir a disponibilidade contínua de curativos que atendam às especificações técnicas e de qualidade necessárias para o uso adequado pelos profissionais de saúde, promovendo a eficiência clínica, a padronização dos materiais utilizados e a segurança nos procedimentos assistenciais, desde simples trocas de curativos até cirurgias complexas.

2.4. Faz-se necessário assegurar a agilidade e a continuidade no abastecimento desses insumos, uma vez que a eventual descoberta dos itens pode acarretar riscos sanitários com impactos significativos, tais como:

2.4.1. Desabastecimento de materiais essenciais, comprometendo o tratamento de feridas e elevando o risco de complicações clínicas;

2.4.2. Aumento dos custos hospitalares, decorrente da necessidade de tratar intercorrências evitáveis;

2.4.3. Prolongamento do tempo de internação e de recuperação dos pacientes;

2.4.4. Prejuízo à qualidade do atendimento prestado pelas equipes de saúde;

2.4.5. Riscos à segurança dos procedimentos assistenciais, com potencial comprometimento das atividades finalísticas da FHEMIG.

2.3. A adoção do credenciamento como modelagem de contratação permite à FHEMIG manter um cadastro dinâmico e atualizado de fornecedores habilitados, que poderão ser acionados conforme demanda (modelo “*just in time*”). Essa abordagem corrobora a eficiência administrativa e promove celeridade e flexibilidade operacional nas aquisições, além de estar alinhada às melhores diretrizes de gestão das cadeias de suprimentos, racionalização de recursos administrativos e melhoria contínua dos processos de aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da natureza do objeto (fornecimento de curativos pré-qualificados), que exige agilidade na contratação, simplicidade na gestão das cotações de compra e responsabilização direta dos fornecedores credenciados.

3.1.2. Adicionalmente, a iniciativa de remodelagem da forma de aquisição tem como um de seus objetivos estratégicos o fomento à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA. A vedação à atuação consorciada contribui para preservar a competitividade entre fornecedores individuais, promovendo maior inclusão e eficiência no atendimento às demandas da Administração.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Considerando as exigências normativas e sanitárias aplicáveis aos materiais médicos hospitalares, observa-se que não há viabilidade técnica para a adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.4.1.1. A padronização dos produtos é essencial para garantir a segurança dos pacientes e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Além disso, a inexistência de alternativas sustentáveis compatíveis no mercado, aliada à necessidade de materiais descartáveis para evitar infecções hospitalares, inviabiliza a implementação de requisitos ecológicos sem comprometer a qualidade e a segurança dos atendimentos hospitalares. Portanto, a adoção de critérios sustentáveis para este fornecimento não se mostra viável, priorizando-se a conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários para o funcionamento adequado da instituição.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. O presente credenciamento se dará exclusivamente no escopo das marcas e modelos previamente certificados por meio do [Edital de Pré-qualificação nº 01/2025 \(Edital de Chamamento Público nº 97/2025\)](#), conforme previsão constante no art. 80, §10º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

3.5.2. A lista atualizada de marcas e modelos pré-qualificados estará disponível para consulta pública no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#), devendo os interessados observarem rigorosamente os itens pré-qualificados para fins de credenciamento, proposta de preço e fornecimento.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não serão aceitas cotações ou entregas de marcas ou modelos não constantes no Cadastro de Bens Pré-qualificados à data da proposta de preço de compra ou da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições de execução:

4.1.1. Estando o fornecedor devidamente credenciado no presente procedimento, a empresa passará a integrar a Lista de Credenciados aptos a executar o objeto, mediante demanda e conforme critérios de seleção e contratação definidos no item 14 do edital.

4.1.2. No escopo do presente credenciamento, o instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento (AF), uma vez que as empresas credenciadas fornecerão materiais hospitalares de entrega imediata e integral, dos quais não resultarão obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

4.1.3. O credenciado convocado deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado e dentro do prazo estabelecido na AF, observando as especificações técnicas e de qualidade previamente homologadas no procedimento de pré-qualificação.

4.1.4. A recusa injustificada em atender à AF, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento, poderá ensejar o descredenciamento do fornecedor, nos termos do item 12.1.3 do Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

4.1.6. A Fhemig poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares em sede de diligências para verificar a conformidade dos materiais entregues com os padrões exigidos no instrumento convocatório.

4.2. Do prazo de entrega:

4.2.1. O prazo de entrega do objeto será definido em cada proposta de preço de compra emitido na plataforma e registrado na AF.

4.2.1.1. O objeto será entregue de forma integral, em parcela única, conforme demanda das unidades assistenciais e especificações contidas na AF.

4.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do referido prazo, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no art. 137, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

4.2.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, com exceção dos que possuem validade inferior a este tempo. Estes deverão ser entregues com o mínimo 70% da validade dos produtos.

4.3. Do Local e Horário de Entrega:

4.3.1. Conforme especificado em cada proposta de preço de compra e registrado na AF, poderá ser requisitado que os materiais sejam entregues em quaisquer dos endereços a seguir listados, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos:

4.3.1.1. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

4.3.1.1.1. **Central de Distribuição da FHEMIG – CD** – Rua Barbosa Lima, 245 – Bairro Cidade Industrial – Contagem, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.3.1.1.2. **Hospital Infantil João Paulo II – HIJPII** – Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.3. **Hospital Alberto Cavalcanti – HAC** – Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.4. **Hospital Eduardo de Menezes – HEM** – Rua Dr. Cristiano Rezende, 2213, Bonsucesso/Barreiro. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.5. **Hospital Júlia Kubitschek – HJK** – Rua Dr. Cristiano Rezende, 2745, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.6. **Maternidade Odete Valadares – MOV** – Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.7. **Hospital Maria Amélia Lins – HMAL** – Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.8. **Hospital João XXIII – HJXXIII** – Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.

4.3.1.1.9. **Casa de Saúde Santa Fé – CSSFÉ** – Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG.

4.3.1.1.10. **Casa de Saúde Padre Damião – CSPD** – Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG.

4.3.1.1.11. **Casa de Saúde São Francisco de Assis – CSSFA** – Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG.

4.3.1.1.12. **Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRB** – Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.

4.2.1.1.13. **Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP** – Rua Maria Freguglia da Silva, 1 –

Gama. Juiz De Fora - MG.

4.3.1.1.14. **Instituto Raul Soares – IRS** – Av. do Contorno, 3017 - Santa Efigênia / Belo Horizonte - MG.

4.3.1.1.15. **Hospital Cristiano Machado – HCM** – Rua Santana s/nº, Roças Grandes – Sabará – MG.

4.3.1.1.16. **Casa de Saúde Santa Isabel – CSSI** – Rua Olavo Bilac, 113. Betim/MG.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato ou documento equivalente, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do instrumento exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento

definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do empenho e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato ou documento equivalente;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras gerais

6.1.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da referida Lei, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou documento equivalente, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções, sem prejuízo do descredenciamento do fornecedor nos termos do item 12.1.3 do edital.

6.2. Da fiscalização da execução contratual

6.2.1. Nas contratações originadas a partir do presente credenciamento, atuarão na fiscalização da execução contratual os servidores designados para compor as Comissões de Recebimento de Materiais e Equipamentos da FHEMIG, nos termos da Portaria Presidencial nº 3.426, de 24 de junho de 2025 ou de suas eventuais alterações.

6.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do credenciamento com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou documento equivalente nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato ou documento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,

com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da gestão do credenciamento

6.3.1. No presente procedimento auxiliar, a gestão do credenciamento será realizada por profissionais especializados, formalmente designados para compor a Comissão de Credenciamento, ora denominada apenas como Comissão, observados os parâmetros estabelecidos no edital e em seus anexos.

6.3.1.1. Os membros da Comissão deverão assinar termo de compromisso declarando ausência de conflito de interesses, observância ao sigilo das informações técnicas e responsabilidade pela imparcialidade da análise, sob pena de responsabilização nas esferas pertinentes.

6.3.2. A Comissão orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. A Comissão acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato ou documento equivalente e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. A Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. A Comissão coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Autorização de Fornecimento (AF), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. A Comissão elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. A Comissão tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento na hipótese de mercados fluidos, conforme previsão constante do art. 79, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço dentre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, nos termos do item 14 do edital.

7.2.1. Para fins de credenciamento, os fornecedores interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, conforme requisitos estabelecidos no item 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento, que verificará a conformidade com os critérios legais e técnicos exigidos no instrumento convocatório, e decidirá pela inabilitação ou pela habilitação e credenciamento do interessado.

7.1.3. Mediante abertura da proposta de preço de compra na plataforma do [Portal de Compras MG](#), os fornecedores habilitados poderão apresentar seus preços para os itens para os quais se encontrem regularmente credenciados.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta de preço

7.2.1. Somente serão aceitas as cotações vinculadas às marcas e modelos pré-qualificados pela Fhemig, nos termos do item 2.2.2 do edital, de modo que não serão aceitas cotações referentes a produtos não homologados.

7.2.2. A proposta de preço terá validade de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data em que a credenciada formalizou o registro da proposta de preço na plataforma.

7.2.3. A proposta de preço deverá ser inserida no [Portal de Compras MG](#) em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.3.1. preço unitário e total para o item;

7.2.3.2. marca e modelo;

7.2.4. Todos os preços cotados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.4.1. As credenciadas estabelecidas no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, excetuadas aquelas que são optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão informar na proposta de preço os valores resultantes da dedução do ICMS, nos termos do item 14.3.1 do edital.

7.2.5. A aceitação da proposta de preço estará condicionada à verificação, na data da contratação, da regularidade da documentação exigida, bem como à manutenção das condições de habilitação por parte da credenciada durante o período de vigência do credenciamento.

7.3. Da amostra:

7.3.1. A apresentação de amostras no presente credenciamento será dispensada, tendo em vista a prévia avaliação, testagem e homologação dos produtos ofertados por meio do procedimento auxiliar de pré-qualificação, conforme previsto no art. 80 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito neste procedimento.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, deverá o interessado comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento auxiliar.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Considerando que os itens que compõem o objeto deste procedimento auxiliar são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes, a exigência do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, assim como **Autorização de Funcionamento (AFE)**, observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do fornecedor submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta:

8.1.4.2.1. Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

8.1.4.2.2. Comprovação de que a empresa interessada possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da FHEMIG enquanto entidade credenciante:

9.1.1 Gerenciar o procedimento de credenciamento, mantendo atualizada a Lista de Credenciados e o

Catálogo de Bens Pré-qualificados, nos termos e condições previstos no edital e em seus anexos.

9.1.2. Realizar a abertura de pedidos de compra e a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) conforme demanda das unidades hospitalares, contendo os itens, quantidades, local e prazo de entrega.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados para atuar como gestores e fiscais, conforme legislação vigente.

9.1.4. Aplicar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.6. Deliberar sobre pedidos de descredenciamento, de prorrogação ou de atualização cadastral, nos termos das diretrizes legais vigentes, das regras estipuladas neste instrumento convocatório e da conveniência e oportunidade administrativa.

9.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Dos fornecedores credenciados:

9.2.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência, assumindo os riscos e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

9.2.2. Mediante convocação, entregar os materiais conforme especificações técnicas definidas, nos prazos e locais estipulados nas Autorizações de Funcionamento (AF).

9.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.2.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos nos materiais entregues, no prazo estabelecido pela Administração.

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.2.6. Comunicar à FHEMIG qualquer alteração relevante que possa impactar sua condição de credenciado, inclusive mudanças societárias, fiscais ou técnicas.

9.2.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.12. Não contratar, durante a vigência do contrato ou documento equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

9.2.13. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.14. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato ou documento equivalente.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, o Contratado ou o interessado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Recusa injustificada do fornecedor credenciado em executar o fornecimento, após ter apresentado a melhor proposta de preço para o item solicitado e sido convocado pela FHEMIG, conforme Autorização de Fornecimento emitida;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e execução contratual;

10.1.9. Fraudar o procedimento auxiliar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento auxiliar;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.7, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Uma vez que se trata de procedimento auxiliar de credenciamento, que não gera, por si só, a obrigação da Administração de contratar, a indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ser apresentada no momento da abertura da proposta de preço de compra.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/GPGS - Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

MINUTA – ANEXO II – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

DADOS GERAIS

Grupamento: Materiais Hospitalares - Curativos	Nº do Edital: 0500005 110/2025
---	---------------------------------------

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Representante legal:
Endereço da empresa:
Contato:
E-mail:
Lote(s) aptos

LOTE(S) PARA OS QUAIS O FORNECEDOR ESTÁ CREDENCIADO

Nº do lote	Código CATMAS	Descrição do item

VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Documento	Data de emissão	Data de Validade
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		
Certidão Negativa de Falência		
Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento		
Autorização de Funcionamento (AFE)		

Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias,

contados de sua emissão, salvo diante de diretriz em contrário expressa em lei.

Após análise documental no âmbito do procedimento de credenciamento conduzido pela FHEMIG, verifica-se que o fornecedor ora credenciado **atende integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos**, estando apto ao fornecimento de materiais médico hospitalares – curativos, conforme demanda das unidades assistenciais da Rede FHEMIG, nos termos do instrumento convocatório.

Por meio deste instrumento, fica formalizado o credenciamento do fornecedor para o fornecimento dos itens homologados no processo de pré-qualificação, **até o dia** ____/ ____/ ____, sendo o presente certificado passível de atualização mediante manutenção das condições de habilitação.

Nome completo
MASP
Presidente da COMISSÃO

MANUTENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/DPGF/GPGS - Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

MINUTA – ANEXO III – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____